

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL— 13º DA REPÚBLICA — N. 148

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 26 DE JUNHO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 769, que autoriza abertura de credito ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens ao Congresso Nacional.

Decretos ns. 4.045, 4.046, 4.047, 4.048, 4.049 e 4.050 sobre guarda nacional dos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Decreto n. 4.051, que crea os logares de supplentes do substituto do juiz seccional nas circumscripções do Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 22 e 24 do corrente das Directorias da Justica e do Interior — Expediente de 21 e 22 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 21 e 25 do corrente da Directoria do Expediente do Thezouro Federal — Expediente de 21 do corrente da Directoria de Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Portarias de 22 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Seccao Judiciaria — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MAÇAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 769, desta data, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 304\$166 para pagamento dos vencimentos devidos aos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná, capitão Damazo Corrêa de Bittencourt, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 17, de 14 de junho corrente.

Capital Federal, 22 de junho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justica e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade do ser renovada a autorização conferida ao Poder Executivo pelo decreto n. 657, de 25 de novembro de 1899, por ter caducado tal autorização, em virtude do que dispõe o § 1º do art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver como for acertado.

Capital Federal, 22 de junho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—Não podendo o Governo fazer operações de credito para occorrer ao pagamento dos juizes de direito que foram nomeados pelo Governo Federal, após a promulgação da Constituição da Republica e antes da organização judiciaria do respectivo Estado, visto como, em virtude do que dispõe o § 1º do art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, caducou a autorização para esse fim conferida ao Poder Executivo pelo decreto n. 657, de 25 de novembro de 1899, submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis solicitar do Congresso Nacional nova autorização para abertura dos creditos que forem necessarios.

Capital Federal, 22 de junho de 1901.—
Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.045—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Aribaua, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Aribaua, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 75ª que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 223, 224 e 225, e um do da reserva sob n. 75; e esta com a de 27ª, que se constituirá de dous regimentos

ns. 53 e 54, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.046, DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea duas brigadas de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta: Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, duas brigadas de cavallaria, com as designações de 10ª e 11ª, que se constituirão de dous regimentos, cada uma, sob ns. 19, 20, 21 e 22, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.047—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea duas brigadas de infantaria e uma de artilharia de guardas nacionais na comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, duas brigadas de infantaria e uma de artilharia, aquellas com as designações de 9ª e 10ª, constituídas dos batalhões do serviço activo sob ns. 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e dous do da reserva sob ns. 9 e 10; e esta com a designação de 2ª, a qual se comporá de um regimento de campanha sob n. 2, e um batalhão de posição com igual numeração, todos organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.048—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Miranda e Nioac, no Estado do Matto Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta: Artigo unico. Fica creada na comarca de Miranda e Nioac, no Estado do Matto Grosso, mais uma brigada de infantaria de guardas

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 769—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 304\$166 para pagamento dos vencimentos do finado escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná, capitão Damazo Corrêa de Bittencourt.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 304\$166 para pagamento dos vencimentos devidos, no periodo de 10 de setembro a 22 de novembro de 1891, aos herdeiros do finado escrivão do juizo seccional no Estado do Paraná, capitão Damazo Corrêa de Bittencourt, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

nacionais com a designação de 12ª, composta de tres batalhões do serviço activo sob ns. 34, 35 e 36 e um do da reserva sob n. 12, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.049—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais, na comarca de Corumbá, no Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na comarca de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais com a designação de 13ª, composta de tres batalhões do serviço activo sob n. 37, 38 e 39 e um do da reserva sob n. 13, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.050—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Santo Antonio do Rio Abaixo, no Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Santo Antonio do Rio Abaixo, no Estado de Matto Grosso, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 14ª, composta de tres batalhões do serviço activo sob ns. 40, 41 e 42, e um do da reserva, sob n. 14, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

DECRETO N. 4.051—DE 22 DE JUNHO DE 1901

Crea os logares de supplentes do substituto do juiz seccional nas circumscripções federaes do Estado do Espirito Santo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve decretar:

Art. 1.º Ficam creados no Estado do Espirito Santo, nos termos do art. 3.º, § 1.º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, os tres logares de supplentes do substituto do juiz seccional em cada uma das doze circumscripções federaes, em que se dividirá a respectiva seccão, das quaes comprehenderá a 1ª, a comarca de Vianna; a 2ª, a de Santa Leopoldina; a 3ª, a da Serra; a 4ª, a de Santa Cruz; a 5ª, a de S. Matheus; a 6ª, a de Guarapary; a 7ª, a de Benevento; a 8ª, a de Itapemirim; a 9ª, a de Cachoeiro de Itapemirim; a 10ª, a de Itabapoana; a 11ª, a de Alegre e a 12ª a de Guandú, e cujos limites serão os das comarcas que as compõem.

Art. 2.º Em cada uma destas circumscripções, conforme os arts. 4.º e 5.º da citada lei, terá o procurador um ajudante e haverá um logar de solicitador.

Capital Federal, 22 de junho de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez:

Concedeu-se a Albino de Freitas Marques a demissão, que pediu, do posto de alferes da 2ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal.

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 60 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o alferes da 1ª companhia do 16º batalhão de infantaria da mesma milicia Paulo do Barros Lima.

Foi reformado no posto de capitão da guarda nacional desta Capital o tenente José Christiano da Costa Monteiro, nos termos do art. 68, 2ª parte, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850; ficando sem effeito o decreto de 16 de fevereiro ultimo, que reformara esse official no posto de tenente.

Foi mandado aggregar ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado da Bahia, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o capitão da mesma milicia Ivo Pedro de Souza Pinheiro.

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

53ª brigada de infantaria

157º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Zoroastro de Oliveira;
Major-fiscal, José Coelho Filho.

—Foram concedidos os accrescimos de vencimentos :

De 33 % ao lente do internato do Gymnasio Nacional Dr. Luiz de Queiroz Mattoso Maia;

De 5 % ao lente do externato do mesmo Gymnasio Dr. Rodolpho de Paula Lopes;

De 5 % ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de junho de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se aos soldados da brigada policial desta Capital Alvaro Cardoso de Castro, Geraldino Antonio da Silva e Luiz José de Oliveira, de accordo com a inspecção de saúde a que foram submettidos, 60 dias de licença a cada um, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

—Recomendou-se ao coronel-commandante da 44ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Bananal, no Estado de S. Paulo, providencie para que, nos termos do aviso de 6 de maio findo, seja

dada guia de mudança para a Capital do dito Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel do 44 batalhão de infantaria da guarda nacional da mesma comarca Manoel de Aguiar Vallim.

—Remetteram-se :

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, as cópias dos termos lavrados a bordo do vapor nacional *Belém*, por occasião do fallecimento dos cidadãos bolivianos Mariano Estrada e José Maria Garay;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital não só a guia enviada pelo Ministerio da Guerra com aviso de 19 deste mez, e proveniente de artigos fornecidos pela Intendencia Geral da Guerra ao 7º batalhão de infantaria da mesma milicia, mas também a patente do capitão João de Avila Mello, cuja guia do pagamento de selo foi entregue nesta secretaria;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, as patentes do major assistente do material José Antunes de Souza Guimarães e do capitão da 3ª companhia do 2º batalhão Pedro Possidonio de Souza Junior;

A José de Assumpção Santiago, administrador dos Correios no Estado do Amazonas, as patentes do coronel Manoel de Oliveira Bastos e do capitão Antonio de Freitas Bastos, da guarda nacional da comarca de Floriano Peixoto, no dito Estado;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, as patentes, devidamente apostilladas, do tenente-coronel Innocencio Munoz de Araujo Góes e dos capitães Manoel Barreto de Araujo e João Antonio Duarte;

Ao coronel commandante da 13ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Alto Tocantins, no Estado de Goyaz, as patentes do tenente Antonio da Rocha Maya e do alferes Joaquim Fernandes da Conceição.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao director do Archivo Publico Nacional um exemplar do livro intitulado « Alguns documentos do Archivo Nacional da Torre do Tombo », acerca das navegações e conquistas portuguezas, publicado ao celebrar-se a commemoração quadricentenaria do descobrimento da America.

—Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro que, attendendo ao que requereu Gustavo Lyra da Silva e á informação prestada em officio n. 94, de 18 do corrente mez, póde o petionario ser admittido a assignar o respectivo livro, visto ter cumprido, em tempo opportuno, todas as formalidades legais para a matricula nessa escola.

Requerimentos despachados

Alberto Sanz Navas, solicitando naturalização.—Selle o documento comprovativo de maioridade legal.

Possidonio Joaquim de Faria, pedindo naturalização.—Compareça na Directoria do Interior.

José de Araujo Domingues Carneiro, solicitando matricula no 2º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia, com dependencia do exame de pharmacologia.—Indeferido, á vista das informações e do art. 120 doCodigo de Ensino.

Alberto de Gouvêa Cunha Barreto e Aristheo Pinheiro de Mondonça, alumnos da Faculdade de Direito do Recife, solicitando matricula no 5º anno.—Indeferido, á vista das informações e do disposto no art. 116 doCodigo do Ensino.

Expediente de 24 de junho de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se ao general commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes dos officiaes Pedro Pereira do Carvalho, Antonio Thomé de Moura, Antonio Eulálio Monteiro da Fonseca, Damasio Oliveira, João da Cruz Teixeira Delphin, Mariano Antonio Dias, Antonio Henrique da Silva Reis, Francisco Pereira da Silveira, João Alves Pinto Guedes, Jacintho Alves da Rocha, Manoel de Almeida Costa, Paulo José da Rosa, Arthur Pereira do Barros, Gabriel de Cantanheda, Paulino José Tavares, Alexandre de Carvalho Montoto, Bernardo de Souza Franco Guahyba, Carlos Augusto Pereira da Cunha, José David da Silva, Luiz Rodrigues Corrêa, Nestor João da Fonseca Leite, Pio Rangel e Rubens Alves do Valle.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que informe si no Estado do Espirito Santo existe algum proprio nacional, pertencente ao mesmo ministerio, e que possa ser cedido para nelle funcionar o juizo federal naquella secção.

Requerimento despachado

Luiz de Andrade.—Nada consta a respeito do requerente nos antigos livros da guarda urbana, os quizes se acham na brigada policial.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italiano Gallo Giuseppe e hespanhol Joaquim Guisado, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Expediente de 21 de junho de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao consul do Brazil em Buenos Ayres o recebimento dos officios ns. 29 e 32, de 7 e 13 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, idem n. 316, de 8 do corrente;

Ao director geral do Hygiene e Assistencia Publica, idem n. 1.005, de 19 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, idem, n. 141, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, idem, n. 112, de 8 do corrente.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega que a licença sob o n. 234, de 12 de maio de 1893, concedida ao pharmaceutico Léon Chomienne, de Bordeaux, comprehendendo todos os preparados sob a denominação de *Calaya*, e entre elles o pó e o vinho, que se acham detidos naquella repartição.

Requerimento despachado

Dr. José Mendes Tavares.—Passe.

Dia 22

Remetteram-se: Ao director do 3º districto sanitario marítimo, as portarias de exoneração do Dr. Mariano Ayres de Souza do logar de ajudante da inspectoría de saude dos portos do Pará e a de nomeação do Dr. Eutychio de Paula Pinheiro para o dito cargo;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, diversas contas, na importância total de 9:36\$107, dos fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, ao hospital Paula Candido e a esta Directoria Geral, no mez de maio ultimo.

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto do Piahy, o recebimento do officio n. 5, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Ceará, idem n. 27, de 1 do corrente;

Ao Inspector do 2º districto sanitario marítimo, idem, n. 319, de 13 do corrente.

Dia 24

Requerimento despachado

-Silva Araujo & C.—Passe.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1901

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 91—Tendo resolvido, em attenção ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 911, de 19 de abril ultimo, pôr á disposição do Ministerio a vossa cargo o proprio nacional da Estrada Velha da Tijuca n. 38, peço que vos digneis providenciar para que esse ministerio recoba daquello o mesmo proprio.

N. 92—Em solução ao vosso aviso n. 48, de 8 de abril proximo findo, em que consultas si a disposição do art. 1º do decreto n. 3.678, de 16 de junho do anno findo, pôde entender-se com o material e cargas da União, e, no caso affirmativo, si a guia a que se refere esse artigo é dispensada do sello respectivo, cabo-me declarar-vos que a uniformidade do serviço torna necessaria a apresentação daquella guia, a qual, entretanto, está isenta do pagamento de sello por parte de qualquer repartição federal.

N. 93—Reiterando o pedido feito em meus avisos ns. 9, de 19 de janeiro, e 45, de 20 de abril do corrente anno, no sentido de ser feita nas contas enviadas por esse Ministerio a classificação das respectivas despesas, solicito as necessarias ordens para que a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, conforme suggeriu em representação de 15 de maio ultimo, possa entender-se directamente com as desse mesmo Ministerio a respeito de tal classificação, tornando-se assim extensiva ao caso a providencia requisitada em aviso n. 53, de 29 de abril proximo findo, com relação ás despesas a pagar por exercicios findos.

N. 94—Em resposta ao vosso aviso n. 113, de 1 do corrente mez, remetto-vos apenas a inclusa cópia do contracto celebrado pelo Governo para a encampação da Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco, visto ser a unica existente no Thesouro, ao qual foi transmittida com o officio n. 15, de 10 de abril proximo findo, do nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Londres.

—Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 59—Communico-vos que, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu este Ministerio mandar entregar, por conta do depósito feito pelo Banco da Republica do Brazil para as obras de adaptação do edificio da extincta Fabrica de S. Lazaro ao novo Arsenal de Guerra, a quantia de 107:000\$, requisitada em vosso aviso n. 446, de 8 do mesmo mez para pagamento dos respectivos operarios; convido que sejam prestadas as contas não só desta quantia como tambem da de 50:000\$, anteriormente entregue.

N. 60—Para os effeitos de que trata o meu aviso n. 59, de 14 do corrente mez, remetto-vos o incluso processo de habilitação para o montapio dos hardiros do final crescente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Luiz Antonio Figueiras de Souza, a quem se refere o mesmo aviso.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 40—Em resposta ao vosso aviso n. 911, de 19 de abril ultimo, cabo-me declarar-vos que o proprio nacional da Estrada Velha da Tijuca n. 38, fica, conforme requisitadas, á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ao qual nesta data peço que se entenda com o Ministerio a vossa cargo sobre a entrega do mesmo proprio.

—Ao Sr. Ministro da Marinha:

N. 61—Para que este Ministerio possa responder ao telegramma de 3 do corrente mez em que a Delegacia do Thesouro em Londres trata do pagamento de despesas do *Benjamin Constant*, á vista de saques expedidos pelo respectivo commandante, torna-se necessario que vos digneis providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos que o Tribunal de Contas, a quem foi presente o aviso n. 616, de 8 do maio ultimo, em que solicitastes a concessão aquella delegacia do credito de 437:529\$367, para o alludido pagamento, requisitou em officio n. 27, de 17 do mesmo mez de maio á Contadoria desse Ministerio sobre a classificação da despesa, a fim de poder ser registrada.

—Ao Sr. presidente da 1ª sessão extraordinaria de Jury:

N. 62—Tendo sido sorteado para a 1ª sessão extraordinaria do Jury o 2º escriptuario do Thesouro Federal Francisco Corrêa Leal, conforma consta da representação da Directoria de Contabilidade de 20 do corrente mez, e achando-se esse funcionario incumbido de serviços indizíveis da mesma directoria, peço vos digneis de cancelar a sua dispensa dos trabalhos da referida sessão.

—Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Porto Alegre:

N. 9—Em resposta ao telegramma de 27 do mez proximo findo, em que essa associação pediu fosse dispensada a cobrança do imposto de consumo da carne do porco salgada, cabo-me declarar-vos que este Ministerio não pôde attender aquella pretensão porque a ella se oppõe a lei n. 641, de 14 de novembro de 1899.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 95—Restituindo-vos as inclusas contas que acompanharam o vosso aviso n. 1.133, de 29 de abril proximo findo, na importância de 38:768\$500, proveniente de passagens concedidas a retirantes cearenses, nos mezes de novembro, dezembro e janeiro ultimos, pela Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, peço vos digneis providenciar para que as respectivas despesas sejam discriminadas por exercicios; convido que o pagamento das referentes ao de 1901 seja requisitado por exercicio findo e o das attinentes ao de 1901 por conta do credito especial de que trata o decreto citado naquella aviso.

N. 96—Respondendo ao aviso n. 52, de 22 de abril ultimo, com que enviastes ao Thesouro cópia do officio que ao administrador dos Correios do Estado do Piahy dirigiu o procurador da Republica no mesmo Estado sobre a responsabilidade do ex-agente do Correio de Gilbrã, Eugenio Alvarino da Sá, cabo-me declarar-vos que, já tendo sido esse denunciado e pronunciado, nem uma providencia ha a adoptar por parte desta Ministerio; e convido, entretanto, que vos digneis de informar si fora tomada as contas do responsável e remittidas ao Tribunal de Contas, para os devidos fins.

—Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 61—Peço vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvida a certidão do tempo de serviço do ajudante do porteiro do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Per-

nambuco, José Alfredo do Carvalho, remetida com o aviso deste Ministerio n. 45, de 11 de maio do anno proximo passado.

N. 62—Remettendo-vos a inclusa cópia do officio n. 7, de 28 de fevereiro ultimo, dirigido ao director das Rendas Publicas do Thesouro Federal pela superintendencia da Quinta da Boa Vista, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem entregues á mesma superintendencia os predios ns. 1 A e 3, a que se refere o dito officio e que se acham em poder do tenente do 9º regimento de cavalaria Luiz Torquato de Souza, locatario do de n. 12, á rua Setima, daquelle Quinta.

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda, em officio n. 245, de 30 de março ultimo, resolvi autorizar a providenciar para que sejam entregues a esse Ministerio as granadas alli existentes, as quaes foram fundidas naquello estabelecimento, durante a revolta de 6 de setembro.

—Ao Sr. Ministro da Marinha:

N. 62 — Relativamente ao pedido feito por D. Ambrosina Maria da Conceição no sentido de ser concedido á sua filha menor Deolinda o montepio a que julga ter ella direito, na qualidade de filha natural do finado 2º tenente machinista da Armada Amelio Bernardo da Silva, conforme consta do requerimento transmittido com o vosso aviso n. 291, de 28 de março findo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que este ministerio só poderá resolver sobre tal pretensão á vista de documento que prove ter aquelle official reconhecido legalmente a mesma menor como filha.

—Ao Sr. Secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 14 — Para que possam ser tomadas as providencias pedidas em vosso officio n. 82, de 20 de fevereiro ultimo, com relação ao collecter estadual do municipio de S. Fidelis, actualmente encarregado da arrecadação das rendas federaes do do Cambucy, nesse Estado, torna-se necessario que vos digneis informar-me si já foi substituido no lugar de collecter estadual desde ultimo municipio o cidadão Francisco da Gama Ennes, que fora destituido daquelle encargo.

N. 15. — Não tendo alguns collectores desse Estado, que se acham incumbidos da arrecadação das rendas federaes, prestado ainda a respectiva fiança, conforme trouxe ao meu conhecimento a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em informação prestada a respeito, venho solicitar a vossa intervenção no sentido de serem os mesmos responsaveis, cujos nomes constam da relação junta, compelidos pela Secretaria a vosso cargo a satisfazer aquella exigencia legal, dentro do prazo de 60 dias.

Requerimentos despatchados

Habilitação ao meio soldo o montepio pretendidos por D. Amalia Carolina Ferreira, viuva do capitão do exercito Joaquim da Silva Ferreira Filho.— De accordo com os pareceres, expeçam-se os titulos.

Dia 21

Expediente do Sr. director:

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 177—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 106, de 6 de fevereiro ultimo, e interposto por Eduardo Guinle, do vosso acto decidindo de accordo com os peritos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, que confirmaram a classificação dada, em voto unanime, pela commissão da tarifa dessa Alfandega, para o pagamento da taxa de 38 por kilogramma, da 1ª parte do art. 803 da Tarifa em vigor, a um vehiculo de quatro rodas,

vindo de Bordéas no vapor francez *Atlantique* e que entre outras mercadorias o recorrente submetteu a despacho pela nota 9.821, de 26 de janeiro deste anno, como—carrinho de madeira e couro, para criança—no valor de 1008, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pelo conselho de Fazenda, em sessão de 12 de março proximo findo, deixar de tomar conhecimento do mesmo recurso, por não ser de revista.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 178—Accusando o recebimento de vosso telegramma de hontem datado, junto vos envio a cópia da informação a que se refere a ordem desta directoria, n. 42, de 14 do corrente mez.

Dia 22

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 179—Tendo a companhia proprietaria do Engenho Central do Outeiro, situado no municipio de Campos, declarado, em requerimento que dirigiu ao Sr. Ministro, não haver chegado no vapor *Olbers*, mas sim no *Calderon*, entrado no porto desta Capital no dia 9 de abril ultimo, a roda de ferro dentado com destino ao dito engenho e para a qual foi concedida isenção de direitos pelo officio desta directoria n. 131, de 28 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do mesmo Sr. Ministro, de 13 do corrente, que fica nesta parte alterado o citado officio.

N. 180—Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 270, de 13 de abril ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizar, de accordo com o disposto no art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, a isenção de direitos para 500 barricas de cimento vindas da Europa, no vapor *Virgil* e cedidas pela firma Lage Irmãos ao mesmo ministerio para o serviço da Direcção Geral de Engenharia, o que vos communico para os devidos effectos.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 68—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido no officio da Legação da Italia, nesta Capital, sob n. 1.086, de 22 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a permitir, nos termos do § 35 do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo registros de exames e de matricula para as aulas da Associação dos Professores Italianos, enviada ao consul geral daquelle paiz na cidade de Santos.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 32—Tendo o inspector da Alfandega desse Estado, em officio n. 8, de 29 de abril ultimo, submettido á aprovação do Sr. Ministro o seu acto concedendo licença ao vapor argentino *Quebracho* para ir ao porto de Guarahysaba, a quatro leguas mais ou menos da sede daquelle repartição, carregar fructas com destino a Buenos Aires, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, mandar declarar ao dito inspector, que, depois do regim do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, a concessão de licenças nas condições da de que se trata independe de autorização ou aprovação do Ministerio da Fazenda, constituindo simples objecto de expediente ordinario das alfandegas, o que vos communico, para os devidos effectos, recommendando que chamels a attenção do mencionado inspector para o disposto no art. 25 do citado decreto.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 100—Em resposta ao vosso officio n. 101, de 11 de outubro do anno passado, encaminhando o requerimento em que José Soares do Amaral se propõe permutar, por

duas casas de sua propriedade, o proprio nacional de que é arrendatario, sito no largo do Forte do Matto, nessa capital, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que não pôde ser attendido o requerente por não convir aos interesses da União a sua proposta.

N. 101 Transmitto-vos o incluso titulo de nacionalização do hiato *Florida*, expellido á vista do processo que acompanhou vosso officio n. 67, de 2 do mez proximo findo, afim de fazordes entrega do mesmo a quem de direito, depois do satisfeito o pagamento do sello devido, na importancia de 20\$000.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 4—Em resposta aos vossos officios ns. 10 e 11, de 12 e 22 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que Joaquim Graciano Pereira de Abreu, Genro & Filho reclamaram contra o vosso acto negando-lhes restituição da taxa de registro que pagaram em 1899, pela sua pequena fabrica de calçado estabelecida nessa capital, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 28 do mez proximo findo, resolveu mandar restituir aos reclamantes o que de mais pagaram sob aquelle titulo, pois sendo o seu estabelecimento pequena fabrica, estava sujeito á taxa de registro de 20\$ e não de 200\$, como foi cobrado.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 34—Respondendo ao vosso officio n. 13, de 22 de março ultimo, com o qual transmittistes a petição em que Grodoahl Frères, negociantes nessa praça, recorrem do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando-lhes a restituição da quantia de 407\$, proveniente de direitos e multas que pagaram em virtude da decisão da mesma Alfandega sobre classificação da mercadoria contida em um dos volumes que submitteteram a despacho pela nota n. 3.387, de 22 de junho do anno passado, restituição essa a que se julgam com direito, á vista da ordem desta directoria n. 1, de 5 de janeiro do corrente anno, expedida a essa delegacia, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de abril proximo findo, proferido nos termos do parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 23 desse mesmo mez, resolveu deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido encaminhado para o Thesouro, contra a expressa disposição do art. 37 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 33—Não convindo que a apostilla de desalfandegamento do armazem n. 62, sito á rua Visconde de Inhauma, nessa Capital, e de que são concessionarios Lemos Moreira & Monce, seja feita na publica-fôrma da respectiva carta de alfandegamento que remettestes com o officio n. 7, de 8 do mez proximo findo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, que enveis o original daquelle documento, alias exigido na ordem n. 13, de 13 de março ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 51—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericórdia dessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 68, de 29 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem despatchados, livres de direitos de consumo, nos termos do art. 2º § 20, das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, os objectos e medicamentos constantes da relação junta e que, durante este anno, têm de ser importados para uso da pharmanacia do mesmo es abelhecimento.

Dia 24

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 69 — De ordem do Sr. Ministro autorizo-vos a permittir, nos termos do § 11 do art. 2º, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, a isenção de direitos de consumo e expediente para os artigos mencionados na relação junta por cópia, e que devem chegar á cidade de Santos no vapor *Pelluc*, com destino a uma commissão scientifica de subditos da Austria, conforme solicito a Legação d'aquelle paiz em a nota transmittida com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 9, de 26 de abril ultimo.

N. 70—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 32, de 24 de abril ultimo, e interposto pelo Banque Francaise du Brazil, do acto dessa delegacia d'apondo-lho a multa de 600\$, do art. 63 do regulamento approved pelo decreto n. 3.561, de 22 de janeiro do anno passado, á vista do auto de infração e apprehensão lavrado contra o recorrente pelo 2º escriptuario dessa repartição Carolino Pinto, resolveu, por despacho de 10 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 mesmo mez, negar provimento ao dito recurso para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 109—Com relação ao montepio e meio soldo pretendido por D. Cornelia Ferreira de Miranda, viúva do general de brigada graduado reformado do exercito Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio n. 78, de 17 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, que a habilitanda deve provar qual o seu verdadeiro nome, si Cornelia Ferreira de Miranda, como consta de diversos documentos, entre os quaes o rasgado da procuração que passou ao Dr. Pinto da Rocha, ou Cornelia Ferreira Pinheiro da Cunha, como se lê na certidão da declaração de hordeiros; e bem assim, apresentar nova certidão em que se faça menção de ter seu marido fallecido quite das mensalidades para o montepio e da joia dos postos anteriores ao de coronel, na forma do art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

E, além disso, indispensavel que seja exhibida a certidão de casamento da dita senhora o explicado o motivo por que seu marido, tendo sido reformado antes da execução da tabella de 15 de dezembro de 1894, contribuiu para o montepio na razão do augmento do soldo alli estabelecido.

N. 110—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 18 do corrente mez, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado, para a 30ª circumscripção o agente fiscal da 24ª Oscar Trapaga, para a 24ª Francisco Fernandes de Oliveira.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 102—Respondendo ao officio n. 17 de 18 de abril ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, e em que recorrestes de vossa decisão mantendo o acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, em vista do disposto no paragraho unico do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio do anno passado, deixou de tomar em consideração o auto de infração lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo José Manoel Pessoa Valença contra os negociantes dessa praça Ayres dos Reis & Comp., sob o fundamento de haverem infringido o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 3.622, de 26 de março do mesmo anno, declaro-

vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho do Fazenda em sessão de 28 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

N. 103—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente mez, concedendo tres mozes de licença para tratamento de saude, ao 2º escriptuario da Alfandega desse Estado Odilon Padilha.

N. 104—Devolvendo a essa delegacia, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o processo encaminhado com o vosso officio n. 182, de 3 do mesmo mez, e referente ao pedido feito pelo engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira, arrendatario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no sentido de ser permittido o despacho, livre de direitos de material importado para o serviço daquella estrada, recomendo-vos que providencias para que ao certificado do engenheiro fiscal, constante do mesmo processo, seja declarado si o material em questão não se acha incluído em algumas das excepções do art. 433 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, conforme exige o n. 2 do art. 432 da dita consolidação.

N. 105—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicito a Companhia Florestal Agricola, proprietaria da usina «Phenix», na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 74, de 17 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar, nos termos no art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa e art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a isenção de direitos para o material indicado na relação junta, destinado á mesma usina.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 49—Em resposta ao vosso officio n. 19, de 19 de março ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que D. Balbina Maria do Soccorro, mãe do finado alferes do exercito Alexandre Cosme dos Reis, pede reconsideração do despacho do Sr. Ministro, de 20 de novembro do anno passado, communicado a essa delegacia, pela ordem desta directoria, n. 119, de 6 de dezembro do referido anno, e pelo qual lhe foi negada a concessão do meio-soldo e montepio que pretendia, declaro-vos, para o fazerdes constar á requerente, que o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente mez, resolveu manter o anterior, pelo fundamento nelle estabelecido.

N. 50—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar as decisões proferidas pela commissão da tarifa da alfandega desse Estado, nas questões suscitadas naquella repartição durante o mez de abril ultimo, sobre a classificação das mercadorias cujas amostras, sob ns. 28 e 29, acompanharam vosso officio n. 196, de 6 do mez proximo findo e junto vos devolvo.

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 18 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 4º escriptuario da Alfandega desse Estado Romualdo Justino Neto e ao guarda da mesma repartição Joaquim Thomaz das Mercês.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 39— Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente mez, prorogando por dous mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se acha o 3º escriptuario da Alfandega de Mãos Olympio da Fonseca e Silva, actualmente nesse Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 35—Declaro-vos, para os fins convenientes, e em resposta ao vosso officio n. 20, de 8 de abril ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, approvar o acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, á vista da decisão proferida pela commissão arbitral, mandou classificar como — assetinado para impressão — sujeito á taxa de 100 réis por kilogramma, do art. 612, da tarifa em vigor, o papel contido em dezesseis fardos, submettido a despacho por Louis C. Cholowiecki o que a commissão de tarifa da mesma Alfandega, em seu parecer, considerou como — liso, para escrever — da taxa de 350 réis do citado artigo.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 52 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, autorizado, nos termos do art. 2º, § 35, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, a isenção de direitos solicitada pela mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia dessa capital, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 58, de 22 do mez proximo findo, para um *harmonium* destinado ao ensino musical das orphãs da Casa de Expostos, mantida por aquelle estabelecimento, assim vol-o declaro para os devidos fins.

Dia 25

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29—Em resposta ao vosso officio n. 245, de 30 de março ultimo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de abril ultimo, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de serem entregues ao Ministerio da Guerra as granadas existentes nesse estabelecimento e a que vos referis no citado officio.

—Ao Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 73—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 7, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu não só solicitar providencias do Ministerio da Guerra para que o tenente do 9º regimento de cavallaria Luiz Torquato de Souza faça entrega a essa superintendencia dos predios de que se apossou nessa Quinta, mas tambem mandar recomendar-vos que envieis ao Thesouro os certificados da dívida do mesmo officio, proveniente dos alugueis vencidos do predio que occupa a rua Setima n. 12, afim de se proceder á respectiva cobrança executiva, depois da necessaria intimação.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 33—Em referencia ao vosso officio n. 539, de 15 de setembro do anno passado, em que submettestes á consideração do Thesouro a decisão da Alfandega desse Estado, proferida de accordo com o parecer unanime da commissão de tarifa e com os votos, em juizo arbitral, dos arbitros da Fazenda, mandando classificar como — sombras — do art. 170 da tarifa, da taxa de 500 réis por kilo, a mercadoria constante da segunda addição da nota n. 1.311, de 30 de julho do dito anno, e que Hurlimann & Comp. propozeram a despacho como — oeros — da taxa de 30 réis, art. 159 da mesma tarifa, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 2 do maio ultimo, que a classificação de tal mercadoria deverá ser feita de accordo com o resultado da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional na respectiva amostra, para o que vos remetto cópia do parecer do mesmo laboratorio.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 106—Para que se possa proceder á apuração do tempo de serviço do ajudante de porteiro do extinto Arsenal de Guerra desse Estado, José Alfredo de Carvalho, aposentado por decreto de 30 de março do

anno proximo findo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de maio ultimo, que deis empimento á ordem desta directoria, n. 125, de 9 de outubro do referido anno.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1901

Ao Sr. contador da Contadoria de Marinha:

N. 385 — Comunicando, para os devidos effectos, que fica transferida para aquella Contadoria, por jogo de contas, a quantia de 4\$245, importancia do peculio pertencente ao aprendiz marinho da Escola da Parahyba, Leovigildo de Souza Filgueiras.

— Ao Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 130 — Remettendo 33 notas, que se acham dilaceradas, afim de serem devidamente examinadas nos termos dos arts. 131 e 132 do regulamento annexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1895;

N. 131 — Remettendo uma nota de 20\$000 composta de diferentes pedacos afim de ser devidamente examinada nos termos dos arts. 131 e 132 do regulamento annexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1895.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11 — Remettendo o officio da delegacia fiscal no Ceara, n. 68, de 21 de maio ultimo, acompanhado do processo de montepio de D. Maria Candida de Barros Oliveira Lima e outras que, por equivoco do referido Delegado, foi dirigido a esta directoria.

— A Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 28 — Comunicando que autorizou, por despacho de 21 do corrente, o pagamento, pela Pagadoria do Thesouro Federal, da quantia de 1:878\$026, proveniente do meio soldo e montepio a que a mesma tem direito.

— A Delegacia Fiscal em Minas Geraes;

N. 41 — Recommendando que providencie para que continuem a ser recebidas as contribuições mensaes do ex-praticante da Administração dos Correios daquelle Estado, a partir do mez de janeiro ultimo.

— A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 117 — Recommendando que providencie para que, por conta do credito que foi distribuido aquella delegacia para as despesas da verba 22 — Faculdade de Direito do Recife—do vigente orçamento, seja pago, a contar de 11 de março ultimo, ao lente do extinto curso annexo á mesma faculdade, Dr. Carlos da Costa Ferreira Portocarrero o acrescimo de 5%, de seus vencimentos, que foi concedido por decreto de 1 do corrente, visto ter completado naquelle data 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

N. 118 — Comunicando que autorizou, por despacho de 21 do corrente, o pagamento da quantia de 280\$ pela Delegacia Fiscal no Paraná, proveniente de divida de exercicios findos, de que é credora D. Sophia Maria de Campos Silva.

— A Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 38 — Remettendo o processo de divida de exercicios findos de que é credora D. Benedita Alves de Carvalho e recommendando que mande proceder á necessaria liquidação e pedir o respectivo credito a esta directoria.

— A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 99 — Comunicando, para os devidos effectos, que, por despacho de 20 do corrente, autorizou o pagamento, pela Pagadoria do Thesouro Federal, da quantia de 1:389\$186, de que é credora a menor D. Ruth de Toledo.

N. 109 — Comunicando que, por despacho de 20 do corrente, autorizou o pagamento pela Pagadoria do Thesouro Federal da quantia de 2:778\$372 proveniente de divida de exercicios findos de que são credoras D. Maria Angelica de Toledo e a menor Georgina de Toledo.

N. 102 — Remettendo cópia da representação da 1ª Sub-Directoria, de 8 do corrente; tratando de divergencia que se nota na demonstração das rendas arrecadadas em abril de 1901 entre a importancia escripturada em ouro, de direitos de importação para consumo e a escriptura como fundo de garantia, recommenda que preste sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Companhia Progresso Industrial. — Receba-se o respectivo sello e inscreva-se de conformidade com o parecer.

Adolpho Spann & Comp. — Elimino-se do lançamento do corrente exercicio:

Luiz Posen — Corrija-se a classificação, de accordo com o segundo parecer, mantendo-se o valor locativo arbitrado.

Felippe Mantorelli. — Transfira-se.

F. Rufino da Silva. — Averbese.

Francisco Candido Garcia. — Transfira-se.

Guimarães & Silva. — Idem.

Ignacio Accio & Comp. — Idem.

Rachid Garporiori. — Averbese a mudança.

M. A. de Santi. — Idem.

João Baptista Lopes. — Transfira-se.

José Lourenço Baqueiro. — Idem.

J. Antonio Gedeit. — Averbese a mudança.

Victorino Ferreira Junior. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Lage & Irmãos. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Major reformado Manoel Alcantara de Souza Cousseiro, pedindo elevação da gratificação adicional que percebe. — Mantenho o despacho de indeferimento anteriormente dado, que se refere ao valor das quotas e não ao numero dellas, como se publicou no *Diario Official*.

Segundo tenente José Pereira Cabral, solicitando pagamento de vantagens a que se julga com direito, relativamente ao tempo em que respondeu a conselho de guerra. — Passe-se titulo de divida.

Alfonsos Carlos Luiz de Lima Basto, requerendo abono da importancia de tres mezes de soldo. — Indeferido.

Maria José Passos Vianna, viuva do tenente Antonio Arnós Vianna, pedindo pagamento de vencimentos que allega ter este deixado de receber. — Aguarde a informação do delegado fiscal em Porto Alegre, requisitada em 29 de janeiro ultimo.

Julia Lopes da Silva Pinto, viuva do feld da Intendencia Geral da Guerra Alfredo Theodoro Pinto, solicitando pagamento de pensão de montepio, a que se julga com direito. — Expeçam-se os titulos de pensão a favor da requerente e de sua filha, de conformidade com a informação prestada pela Direcção Geral de Contabilidade.

Anspocada André Cursino Mendes, requerendo ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Soldado Bispo José dos Santos e cabo de esquadra Affonso Leite, incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, pedindo licença para residirem fóra do dito Asylo. — Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente mez, foi removido o administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, Umbelino Freire de Gouvea Mello, para o cargo de sub-administrador dos Correios de Uberabe no Estado de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro União Valenciana, pedindo pagamento, de 223\$280 de passagens concedidas em 1887 e 1888. Foi autorizado o pagamento por aviso n. 114, de 22 do abril de 1890, dirigido do Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Convida-se o amanuense do Correo do Districto Federal Jeronymo Luiz da Costa Couto a comparecer a esta Directoria no gabinete do sub-director.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE JUNHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 609 — Relator, o Sr. desembargador Espinola: appellante, José Gomes da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dodsworth, que davam provimento para julgar nulla a sentença, por ser o julgamento em tempo de férias.

N. 614 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellantes, Leonor Augusto de Campos, Alvaro Moreira Couto e Antonio José de Amorim; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 25 DE JUNHO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

N. 2.522 — Paciente, Augusto Alves. — Negaram a pedida ordem, visto achar-se pronunciado e incurso nas penas do art. 268 do codigo penal.

N. 2.526 — Paciente, Antonio José de Souza. — Negaram a pedida ordem, visto achar-se pronunciado e incurso nas penas do art. 294 § 2º, do codigo penal.

N. 2.535 — Paciente, Alexandre-Martins d Noronha. — Negaram a pedida ordem, á vista da informação a fls. 12.

N. 2.537 — Paciente, Epiphany Antonio Pereira. — Prejudicado o pedido; visto ter sido posto em liberdade.

N. 2.541 — Paciente, Joaquim Pereira. — Decisão identica á do n. 2.537.

N. 2.542—Paciente, Antonio Joaquim Ferreira dos Santos.—Negaram a pedida ordem, visto achar-se condemnado no art. 330, § 4º, do código penal, como consta da informação a fls. 6.

N. 2.543—Paciente, Luiz Martinez.—Decisão identica á do n. 2.537.

N. 2.538—Paciente, José de Almeida Pereira.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.539—Paciente, Roque dos Santos.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 2.540 — Paciente, Francisco José da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações a Casa de Detenção e o presidente do Tribunal Civil e Criminal, a respeito da identidade do paciente, si é Francisco José da Silva ou José Francisco da Silva Junior.

N. 2.544 — Paciente, Joaquim Gonçalves Ferreira.—Conceleram a pedida ordem, devendo ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 5ª pretoria.

N. 2.545—Paciente, José Sarmiento.—Decisão identica á do n. 2.544, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.546—Paciente, Felix Pereira.—Decisão identica á do n. 2.544, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.547—Paciente, Affonso Henrique Lanhier.—Decisão identica á do n. 2.544, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.548—Paciente, Ezelino Lopes Quintella.—Decisão identica á do n. 2.544, prestando informações o Dr. chefe de policia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.226 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.775—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.439, 1.638 e 1.859 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

Ns. 2.057 e 2.210—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.913 e 2.009—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

Ns. 599 e 528 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 519 e 520—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Crime

N. 602.

Accordões publicados

Ns. 612 e 617.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.515, de 12 do corrente, pagamento de 8820 a Adolpho & Veiga, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo;

N. 1.513, da mesma data, idem de 13845 a diversos, idem idem;

N. 1.512, da mesma data, idem de 8405480 a Haapt Bihen & Comp., de trabalhos executados na mesma estrada no mez de abril ultimo;

N. 1.508, de 11 do corrente, idem de 2088900 á Companhia Mogiana de Estradas do Ferro, de transportes fornecidos á Directoria Geral dos Correios em março ultimo;

N. 1.509, da mesma data, idem de 1118 á mesma, de passagens fornecidas á mesma repartição em maio ultimo;

N. 1.473, de 7 do corrente, idem de 848, a Whyte & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.560, de 14 do corrente, idem de 80833093 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas durante os mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 1.456, de 5 do corrente, idem de 588717 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.335, de 15 do corrente, pagamento de 42:770-826, do material adquirido em maio ultimo pelo corpo de bombeiros;

N. 1.204, de 28 de maio, idem de 1:0008, de adiantamento ao escripto do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves para occorrer ás despezas de prompto pagamento nos mezes de maio a julho do corrente anno.

Correio — Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Teixeirinha*, para Rio Dece e Cidade do Prado, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 da tarde e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guarany*, para Pernambuco e Maranhão, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Assê*, para Rio Grande do Sul e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco e Europa via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mucuy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Phidias*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaqui*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Santo Ignaci de Loyola*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até o 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, o entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de vales para Alemanha, Belgica, Chile, Egypto, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 22 do junho, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	970	805	1.775
Entraram.....	18	20	38
Sahiram.....	20	30	50
Falleceram.....	8	8	16
Existem.....	961	794	1.755

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 496 consultantes, para os quaes se aviaram 631 receitas.

Fizeram-se 8 obturações de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	961	794	1.755
Entraram.....	20	12	32
Sahiram.....	5	7	12
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	974	798	1.772

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 273 consultantes, para os quaes se aviaram 291 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	974	798	1.772
Entraram.....	25	28	53
Sahiram.....	25	33	58
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	972	792	1.764

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 589 consultantes, para os quaes se aviaram 693 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 24 de junho de 1901 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	756.70	17.8	14.54	96.0	WNW	—	—	—
6 a.....	756.71	17.1	14.36	99.0	NNW	Muito bom	KC	1
9 a.....	757.25	19.4	13.86	83.0	N	Muito bom	..	0
1/2 d.....	756.15	22.3	14.33	71.5	N	Muito bom	..	0
3 p.....	754.27	26.0	13.02	51.0	N	Muito bom	..	0
6 p.....	755.05	22.7	13.45	65.0	ESE	Bom	KC. SK	4
9 p.....	755.75	21.5	12.58	65.5	WSW	Muito bom	CK	5
1/2 n.....	756.69	20.3	12.10	67.5	ESE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	26° 5
« » á sombra.....	26° 4
« minima.....	16° 3
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 ^m /m.7
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	8 ^h .81

Occurencias

A's 6 h. a. houve nevoeiro tenue baixo na parte occidental e ás 9 h. a. nevoeiro tenue baixo na parte septentrional do horizonte.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 ^m /m.40	764 ^m /m.30	760 ^m /m.40
Temperatura do ar.....	23° 6	24° 0	13° 0
Tensão do vapor.....	19 ^m /m.04	18 ^m /m.97	9 ^m /m.85
Humidade relativa.....	88°/0.0	85°/0.5	88°/0.0
Direcção do vento.....	SW	S	W
Estado da atmosphera.....	Mão	Incerto	Bom
Nebulosidade.....	Encoberto	Encoberto	Quasi limpo
Estado do mar.....	Chão	Tranquillo	Chão
Chuva em 24 horas.....	—	—	10 ^m /m.0

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 11' 27" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9h,07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Claro	—	E	Muito fraco	—	Incerto
S. Luiz.....	Limpo	Claro	—	ESE	Bafagem	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue alto	ENE	Muito fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Sombrio
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Quasi encob.	Mão	Chuva	S	Regular	—	Mão
Recife.....	Encoberto	Mão	Chuva	SW	Muito fraco	Chão	Variavel
Maceió.....	Limpo	Claro	—	—	Calma	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	Aguaceiros	S	Fraco	Tranquillo	Variavel
S. Salvador.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	SE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Limpo	Bom	Nev. tenue alto	ENE	Aragem	—	Claro
Paranaguá.....	Quasi encob.	Incerto	—	NNW	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Chuva	S	Fresco	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi limpo	Bom	—	W	Bafagem	—	Encoberto
Itaqui.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	—	Mão

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 22 de junho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.4	18.3	14.1	90	1.0	N. W	0.4	—			
4 h. m....	761.1	17.4	13.3	90	4.0	N. W	1.0	—			
7 h. m....	761.6	15.8	12.0	89	1.0	N. W	0.5	—			
10 h. m....	762.2	17.8	12.9	85	2.0	N. W	0.4	—			
1 h. t....	760.5	21.0	14.5	78	1.6	N	0.1	—			
4 h. t....	760.1	21.1	14.3	76	10.0	S. E	0.1	CK.			
7 h. t....	761.0	20.4	15.5	87	6.3	S. S. E	0.0	—			
10 h. n....	761.3	19.1	13.0	79	0.0	—	0.1	—			
Médios.....	760.05	18.86	13.70	84.3	3.3	—	0.3	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 22° 5; minimo 7 h. manhã, 15° 3. — Ozono: 7 h. da manhã, 0; 7 h. noite, 4.
Evaporação em 24 horas, 1^m/m.
Horas de insolação (heliographo) 7 h. 1 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 23 de junho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.9	18.3	13.6	87	1.0	N	0.1	—	0.0		
4 h. m....	760.4	17.2	13.4	92	1.1	NW	1.0	—			
7 h. m....	760.9	16.9	13.3	93	2.1	NNW	1.0	CK.			
10 h. m....	760.9	19.2	13.4	81	3.3	N	0.8	—			
1 h. t....	760.0	20.0	12.9	74	6.6	SE	0.5	—			
4 h. t....	758.9	21.1	13.3	72	5.5	SE	0.5	C.			
7 h. t....	759.0	20.8	14.8	81	0.0	—	0.1	C.			
10 h. n....	759.2	19.0	14.1	87	1.5	NW	0.2	—			
Médios.....	760.03	19.06	13.60	83.4	2.6	—	0.5	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde 21° 5; minimo, 7 h. manhã, 15° 3. — Ozono: 7 h. da manhã, 3; 7 h. da noite, 3.
Evaporação em 24 horas, 1.5.
Horas de insolação (heliographo) 6 h. 23 ou 6 h. 13 m. 48 s.

Obituário — Sepultaram-se no dia 23 do corrente 46 pessoas, fallecidas de:

Fobres diversas..... 2
Variola..... 2
Outras causas..... 42

Nacionais..... 46
Estrangeiros..... 35

Do sexo masculino..... 20
Do sexo feminino..... 26

Maiores de 12 annos..... 46
Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 22
..... 46
..... 9

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.140

A firma Joaquim Nunes, estabelecida nesta praça, á rua do Theatro n. 23, vem registrar a marca acima declarada, e mais os

desenhos que serão gravados no sabonete de seu commercio, fabricado por A. Fornasini, successor do Gonçalves Lopes & Comp., como se segue:

Um rotulo em branco com frisos ás margens, cor verde, tendo em cada um dos cantos pequenos arabescos.

Tem mais como cabeçario o título *Sabonete de Amendoas e Coko* ao centro de A. Fornasini.

Fabricado especialmente para Joaquim Nunes, 23, rua do Theatro, 23—Rio de Janeiro.

Tem mais em um dos lados do sabonete, (entre frisos lizos e ponteados) as palavras: *Rua do Theatro n. 23—Joaquim Nunes*, e do outro lado entre os mesmos frisos as palavras *Amendoas e Coko*. Preparado por Gonçalves Lopes & Comp., sendo tanto aquellas como estas gravadas no proprio sabonete, que será embrulhado em papel estanho, tendo em cima o rotulo acima descrito.

Poderá variar em cores e dimensoes.

Está sellado com 600 réis de estampilhas e datado de 20 de março de 1901. (Assignado) *Joaquim Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da

manhã de 20 de março de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 3.140, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de junho de 1901..... 4.289:89\$724

Idem do dia 23:

Em papel..... 161:548\$755

Em ouro..... 45:639\$973

207:188\$728

4.497:081\$452

Em igual periodo de 1900... 3.606:752\$913

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de junho de 1901.....	1.315:1441073
Idem do dia 25.....	40:2531351
	1.355:3971424

Em igual periodo de 1900... 1.620:0511520

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de junho de 1901.....	23:9541964
Idem de 1 a 25.....	210:9831867
Em igual periodo do anno passado.....	132:9931716

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações commerciaes n. 2.217, appellant a Companhia Grande Hotel de Caxambú, appellada a Companhia de Seguros Sobre a Vida «Sul America»; n. 2.240, appellantes Freitas Brandão & Comp., appellado Abilio Agostinho Coelho, socio concordatario da firma Sellos & Comp., terão logar na sessão da Camara Civil do dia 27 do corrente ou nas seguintes; e dos embargos de declaração n. 1.148 embargantes os herdeiros de Manoel Carneiro, representados por seu tutor, embargados José Antonio da Cunha e outro; n. 1.428 embargante Arthur M. Teixeira de Azevedo, embargado Antonio Machado da Silveira; n. 1.751 embargantes Antonio Joaquim Pereira e sua mulher, embargados Antonio José Pereira e sua mulher, terão logar na sessão de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de junho de 1901.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 602, appellant Luiz Procopio da Silva, appellada a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal, do dia 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de junho de 1901.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu prorogar o prazo para o recolhimento, sem desconto, até 30 de setembro de 1901, das notas dos valores de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo, devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não forem apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto, imprerivelmente, na forma das disposições em vigor, a partir do dia 1 de outubro do corrente anno.

Capital Federal, 7 de junho de 1901.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1901, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, ex-ri do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Feperal:

50\$ da 7ª e 20\$ da 8ª.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 7 de junho de 1901.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

Por esta repartição se faz publico que, de conformidade com a resolução da junta administrativa, tomada em sessão de 22 de maio ultimo, o pagamento dos juros das apolices, a partir de 1 de julho proximo futuro, effectuar-se-ha do seguinte modo, para regularidade do serviço:

1º dia util, letra A.

2º » » » bancos.

3º » » » letras B e C.

4º » » » D e E.

5º » » » F a I.

6º » » » J e K.

7º » » » L e N a Q.

8º » » » M.

9º » » » R a Z.

Depois do nono dia será effectuado o pagamento dos possuidores de apolices que não tiverem comparecido nos dias acima, observando-se a seguinte ordem:

10º dia util, letra A e bancos.

11º » » » B a F.

12º » » » G a L.

13º » » » M a Z.

14º » » » A a I.

15º » » » J a Z.

Do 16º dia util em deante pagar-se-hão todas as letras.

Os bancos e casas commerciaes, que representarem mais de 40 possuidores, apresentarão no decurso deste mez as suas listas á corretoria desta repartição, as quaes, depois de examinadas e confrontadas com os documentos existentes na Caixa, serão rubricadas pelo corretor, que providenciara sobre a expedição dos respectivos cheques.

Capital Federal, 4 de junho de 1901.—O inspector interino, *Manoel Alves da Silva*.

Recebedoria da Capital Federal

Pelo presente editilicim intimados para, no prazo de 15 dias, apresentarem nesta repartição as suas defesas, sobre os autos de infração do regulamento do imposto de consumo os Srs. Melchior Mourão & Comp., M. Simões, H. A. Coelho do Mesquita e P. J. Lopes.

Recebedoria da Capital Federal, 25 de junho de 1901.—O sub-director *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a res- peito.

Vapor inglez *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1901.—Manifesto n. 387.

Armazem n. 9—CM—S: 10 barris sem numero, vasando.

Idem: 4 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

Vapor inglez *Cerbey Castle*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 392.

Armazem n. 1—OL—CSC: 1 gigo n. 6.552, repregado.

CMC: 1 caixa n. 2.776, idem.

EC—X: 1 dita n. 6.114, idem.

Idem: 1 dita n. 6.828, idem.

M—G: 1 dita n. 4.751, idem.

Idem: 1 dita n. 4.742, idem.

Idem: 1 dita n. 4.746, idem.

Portella: 1 dita n. 1, idem.

H: 1 dita n. 1.719, avariada.

PyC: 1 dita n. 4.398, repregada.

HSC: 1 dita n. 53, idem.

SCC: 1 dita sem numero, idem.

AVC: 1 dita n. 101, idem.

GB: 1 dita n. 4.851, idem.

HWC: 1 dita n. 1.246, idem.

SC—RJ: 1 dita n. 1.945, idem.

BS: 1 dita n. 567, idem.

DCC: 1 dita n. 9.213, idem.

PC—K: 1 dita n. 3.938, idem.

Idem: 1 dita n. 3.942, idem.

Idem: 1 dita n. 3.943, idem.

Idem: 1 dita n. 3.939, idem.

PTC: 1 dita n. 3.403, idem.

HHS: 1 dita n. 3.104, idem.

Idem: 1 dita n. 3.113, idem.

SK: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 11 de junho de 1901.—Manifesto n. 384.

Armazem n. 15—AL: 1 caixa 1.304, repregada e avariada.

Brazil: 1 dita n. 3.453, idem.

CDC: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 2 ditos n. 440 e 449, idem idem.

EMC: 1 dita n. 1.649, idem idem.

EA—C: 2 ditos ns. 5.931 e 6.429, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.431 e 6.341, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.338, idem idem.

JRW: 8 ditos sem numero, idem idem.

JCYM: 10 ditos idem, idem idem.

Idem: 3 ditos idem, idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 391.

Armazem n. 11—DVF: 1 caixa n. 992, repregada e avariada.

AFNC: 1 dita n. 18, idem idem.

L: 1 dita n. 2.045, idem idem.

SGC: 1 dita n. 9.318, idem idem.

HEM: 1 dita n. 1.951, idem idem.

Armazem n. 11—J—R—C—C: 1 caixa n. 3.063, repregada e avariada.

GB: 1 dita n. 1.271, idem idem.

CPC: 1 dita n. 5.848, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.205, idem idem.

MR: 1 fardo n. 47, idem idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 396.

Armazem das Amostras—JH: 1 caixa n. 169, repregada.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 11 de junho de 1901.—Manifesto n. 384.

Armazem n. 15—MVC: 1 caixa n. 439, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 398, idem idem.

MED—R: 1 dita n. 1.054, idem idem.

M: 4 ditas ns. 4, 6, 8 e 9, idem idem.

M—C—&—C: 1 dita n. 1.221, idem idem.

MER: 1 dita n. 459, idem idem.

WBC: 2 ditas ns. 765 e 766, idem idem.

Honorio Bicalho—MV—E. F. C. do Brazil:

1 dita n. 9.634, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.634, idem idem.

Vapor francez *Chile*, procedente de Bordéus, em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 391.

Despacho sobre agua — M: 3 caixas, sem numero, repregadas.

MM: 1 dita, idem idem.

C—M—C: 1 dita n. 238, idem.

Vapor francez *Bithyne*, procedente do Maranhão, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 398.

Armazem da Bagagem—J. Duarte Lopes: 1 mala, sem numero, aberta.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 399.

Armazem n. 14—E—M—&—C: 5 caixas, sem numero, repregadas.

H: 10 ditas, idem idem.

H—HB: 5 ditas, idem idem.

HC: 1 dita n. 1.251, idem.

Armazem n. 14—ABC: 1 caixa n. 1.643, avariada.

BDD: 2 ditas ns. 101 e 102, avariadas e repregadas.

BCC—T: 2 ditas ns. 332 e 333, idem idem.

Idem: 1 dita n. 335, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 410, idem idem.

TBC: 1 dita n. 341, idem idem.

Vapor inglez *Corby Castle*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 392.

Armazem n. 1—CFC: 1 caixa n. 2.071, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.073, avariada.

Brazil: 1 dita n. 3.451, repregada.

WGT: 1 barril n. 1, vasando.

Vapor francez *Bithyne*, procedente do Maranhão, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 398.

Armazem n. 3—MFC: 1 caixa n. 18, repregada.

SMC: 1 dita n. 202, idem.

E: 5 ditas, sem numero, idem.

R: 3 ditas, idem idem.

M: 2 ditas, idem idem.

Z: 1 dita, idem idem.

Vapor francez *Bithyne*, procedente do Maranhão, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 398.

Despacho sobre agua—CS—1ª qualidade: 1 caixa, sem numero, repregada.

VDC: 10 ditas, idem idem.

AR: 1 dita, idem idem.

C—C—A: 1 dita, idem idem.

NZC: 3 ditas, idem idem.

Indo: 8 ditas, idem idem.

HFD: 2 ditas ns. 748 e 747, idem.

Idem: 1 dita n. 745, idem.

R: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 399.

Armazem n. 14—ESC: 1 caixa n. 4.294, repregada.

HC: 1 dita n. 1.253, idem.

AR: 1 dita n. 10.562, idem.

CPC—D: 5 ditas sem numero, idem.

E—M—&—C: 8 ditas, idem idem.

FSC—DV: 1 dita n. 217, idem.

H—HS: 1 dita n. 767, idem.

H: 15 ditas sem numero, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 245, idem.

MMC: 1 dita n. 439, idem.

S: 1 dita n. 7.460, idem.

Idem: 1 dita n. 7.461, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente do Rio da Prata, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 6—MM—C: 1 dita n. 9.053, repregada e avariada.

Vapor nacional *Victoria*, procedente de Montevideo, entrado em 29 de junho de 1901.—Manifesto n. 388.

Armazem n. 6—SAC: 1 caixa n. 373, repregada.

Vapor inglez *Corby Castle*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de junho de 1901.—Manifesto n. 392.

Armazem n. 1—AGC: 1 caixa n. 3.818, repregada.

COS: 1 dita n. 201, idem.

H: 1 dita n. 2.013, idem.

CPC: 1 dita n. 361, idem.

Vapor allemão *Heinberg*, procedente de Bremen, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 396.

Armazem n. 9—XG: 4 caixas sem numeros repregadas.

FAME: 4 ditas ns. 1/4, idem.

HC—M: 4 ditas ns. 2.744, idem.

OPC: 4 ditas n. 1.039, idem.

XG: 1 dita n. 2.818, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 399.

Trapicho Rio do Janeiro—D: 5 1/2 saccos sem numeros, com falta.

Idem: 1 1/2 sacco idem idem.

Vapor francez *Bithyne*, procedente do Maranhão, entrado em 19 de junho de 1901.—Manifesto n. 398.

Sobre agua—MZG: 1 caixa n. 836, repregada.

ABC: 1 dita n. 91, idem.

TBC: 1 dita n. 18.251, idem.

CRC: 1 dita n. 1, idem.

CA: 2 ditas ns. 137 e 152, idem.

JR—418: 1 dita n. 1, idem.

MS—429: 2 ditas ns. 41, 107 e 192, idem.

Hem: 2 ditas ns. 100, 124 e 138, idem.

Idem: 1 dita n. 164, idem.

FCC: 3 ditas ns. 31, 55 e 79, idem.

Idem: 4 ditas ns. 14, 16, 23 e 84, idem.

Idem: 3 ditas ns. 22, 78 e 93, idem.

NM: 4 ditas ns. 34, 38, 43 e 55, idem.

VPC: 2 ditas, sem numeros, idem.

C—A—C: 1 dita n. 129, idem.

C—M—C: 1 dita n. 159, idem.

Armazem n. 11—LIC—S: 5 ditas, sem numeros, idem.

MV—E. F. C. Brazil: 1 dita 9.739, idem.

S—S: 1 dita n. 294, idem.

TBC: 1 dita n. 365, idem.

AGP: 1 amarrado, sem numero, desmanchado.

BCC—T: 2 caixas ns. 329 e 330, avariadas.

Casa Colombo: 1 dita n. 3, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 243, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 27

(1ª Mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens abaixo, no dia 6 de julho de 1901, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

JACC&C: 20 caixas, sendo 15 com licor commum em 180 garrafas grandes e 5 ditas com 116 garrafas menores, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto ao todo 636 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em janeiro de 1898. Estes volumes acham-se depositados no armazem n. 12.

Lote n. 2

RSC: 1 caixa n. 13.850, contendo colchotes de ferro, pesando bruto 56 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, descarregada em 13 de junho de 1900.

Lote n. 3

CMF: 4 caixas ns. 748 9 e 752 3, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando liquido 1.024 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 30 de junho de 1900.

Lote n. 4

Idem: 1 dita n. 552, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 110 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

CMP: 2 ditas ns. 759 1, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando 500 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 6

CAP—C: 50 caixas contendo cognac, pesando bruto 536 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*; descarregadas em 13 de abril de 1896.

Lote n. 7

DC&C: 4 caixas contendo aguardente pesando bruto 55 kilos, vindas de Baltimore no vapor americano *Glad-teddy*; descarregadas em agosto de 1896.

Lote n. 8

FMA&C: 30 caixas com cognac, pesando bruto 273 kilos e 800 grammas, vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*; descarregadas em 13 de abril de 1896.

Lote n. 9

JRQ: 50 ditas com a mesma mercadoria, pesando bruto 428 kilos e 200 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

JOS: 24 ditas com a mesma mercadoria, pesando bruto 217 kilos e 700 grammas, vindas do Maranhão no vapor austriaco *Emma*; descarregada em 8 de abril de 1896.

Lote n. 11

SM—Emma: 3 ditas ns. 1/3 contendo 39 garrafas e 18 meias ditas do absintho, pesando bruto 80 kilos e 540 grammas, 2 ditas n. 4 e 5 contendo 20 garrafas e 16 meias ditas do kirsch, pesando bruto 37 kilos e 100 grammas, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 12

TB: 1 caixa n. 766, contendo ostras em conserva, pesando bruto 16 kilos, vinda de Santos no vapor inglez *Chancer*; descarregada em 13 de junho de 1896.

Lote n. 13

AB: 6 caixas n. 16, contendo 48 vidros de legumes em conservas, pesando bruto 33 kilos, vindos de Bordéus no vapor francez *Portugal*, descarregado em 14 de novembro de 1896.

Lote n. 14

ABC: 5 caixas com 62 garrafas e 20 meias ditas de rum, pesando bruto 102 kilos e 600 grammas, vindas de Bordéus no vapor francez *Brasil*, descarregado em 5 de janeiro de 1897.

Lote n. 15

VB: 1 barril vasto e 1 dito contendo vinho não especificado, de 14 até 24 grãos, pesando liquido legal 25 kilos e 500 grammas, vindos do Angra dos Reis no vapor nacional *Garcia*, descarregado em 14 de junho de 1898.

Lote n. 16

IM: 3 ditos, contendo vinho não especificado, de 14 até 24 grãos, pesando liquido legal 70 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 17

R&F: 15 caixas contendo mostarda preparada, pesando 255 kilos, vindas do Bordeaux

no vapor francez *Portugal*, descarregadas descarregadas em 13 de dezembro de 1899.

Lote n. 18

(S&C: 30) ditas, sendo 10 vasilhas e 20 contendo cognac, pesando bruto 392 kilos, vindas do Bordões no vapor francez *Medoc*, descarregadas em 7 de julho de 1899.

Lote n. 19

OC: 8 ditas contendo licor commum, pesando bruto 155 kilos e 600 grammas, vindas do Bordões no vapor francez *Brasil* descarregadas em 11 de outubro de 1898.

Lote n. 20

OC: 6 ditas contendo doces em conservas, pesando 192 kilos (peso bruto).

Idem: 10 ditas contendo legumes em conserva não classificados, pesando bruto 191 kilos, tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados as suas amostras estarão à disposição dos senhores pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão aos seus feis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo desse um conhecimento extrahido do talão, igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estivessem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 29

2ª mesa

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que o leilão annuciado pelo *Diário Official* de 22 de junho para o dia 26, realizar-se-ha em 27 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector levo ao conhecimento dos interessados que até o dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fóra das portas e ali arrecadados diariamente desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até 30 de junho de 1902.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e lacrada até o referido dia e hora no gabinete da inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1901.—O 2º escripturário, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior General da Armada, compareça a esta repartição, no prazo de oito dias, a contar desta data, o commissario de 3ª classe Edmundo Victor Maciel, sob pena de ser considerado ausente.

Quartel General da Marinha, 25 de junho de 1901.—*José Porfirio de Souza Lobo*, sub-chefe do Estado Maior General.

De ordem do Sr. almirante-chefe do Estado Maior General da Armada, compareça com urgencia a esta repartição, para objecto de serviço o aspirante a commissario Antonio Estevão de Oliveira.

Quartel General da Marinha, 25 de junho de 1901.—*José Porfirio de Souza Lobo*, sub-chefe do Estado Maior General da Armada.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, convido os Srs. machinistas de 2ª classe da marinha mercante, em disponibilidade, a comparecerem nesta Capitania do Porto, em objecto de serviço e a bem de seus interesses.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1901.—*José Airosa*, secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, em virtude de autorização do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, começarão a vigorar na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a partir de 1 de julho proximo futuro, as actuaes tarifas e condições regulamentares da Estrada de Ferro Central do Brazil, excepto na parte referente ao transporte de carvão e lenha.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de junho de 1901.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVO HORARIO DOS TRENS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 1 de julho proximo futuro, entrará em vigor o novo horario dos trens de passageiros, mixtos e de cargas desta estrada, o qual já se acha affixado em todas as estações.

Escriptorio do Trafego, 21 de junho de 1901.—*Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que, a 1 hora da tarde do dia 5 de julho proximo futuro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de 100.000 litros de oleo para produção de gaz durante o 2º semestre do corrente anno, de accordo com as bases para o respectivo contracto á disposição dos concorrentes para serem examinadas na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar dentro de oito dias, desta data, as amostras, no minimo de 200 litros, do oleo que pretendorem propor, afim de se proceder previamente ás experiencias, sem o que não será considerada qualquer proposta.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro, para o material entregue na intendencia, sendo os despachos aduaneiros feitos por conta desta estrada, desde que os conhecimentos venham em nome da mesma ou á ordem, correndo por conta do proponente as despesas de descargas, caes, etc.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, o recibo da caução de 300\$, realizada, até á vespera desse dia, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Este edital substitue o de 5 do corrente

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de junho de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. ajudante, servindo de administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplentes a effectuar-se no dia 14 de julho proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será válido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os (art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão do novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira secção, 14 de junho de 1901.—Servindo de ajudante do administrador, o chefe de secção *José C. de Mesquita Soares*.

Commissão Municipal

De ordem do Sr. presidente, faço publico haver o mesmo senhor recebido hoje duas reclamações, uma sobre o alistamento do districto de Inhauma, assignada pelos Srs. Eduardo Quirino da Silva Araújo e José Clarimundo Nobre de Mello; e a outra, sobre o de Campo Grande, assignada pelo Sr. Pedro Murtinho dos Reis; esta acompanhada de dous documentos, ás quaes deu o mesmo Sr. presidente o seguinte despacho:—Seja presente á commissão municipal.

E, para constar, lavrei o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Distrito Federal, 25 de junho de 1901.—*Alvarenga Fonseca*, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de *Soares & Lage* para, dentro daquelle, prazo, que correrá em cartorio nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma com seus credores nos termos e para os fins dos arts 120 e seguintes do citado decreto n. 917

O Dr. Ataulfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de *Soares & Lage*, foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Dizem Soares

& Lago, estabelecidos nesta praça, que, tendo feito com os seus credores um accordo extrajudicial, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz que, tomando conhecimento da presente, homologue o referido accordo. Os supplicantes, juntando os documentos exigidos por lei, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1901.—*Soares & Lago*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 300 réis.) Despacho: Ao Sr. Dr. Ataulfo. Rio, 21 de junho de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 21 de junho de 1901.—*Ataulfo*. Distribuição: D. a Penna em 21 de junho de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual são citados os credores de Soares & Lago para, dentro do prazo acima mencionado, que correrá em cartorio nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma com seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de junho de 1901. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subcrevi. — *Ataulfo Napoleões de Paiva*.

De convocação de credores da massa fallida de Almeida Ferreira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 1 de julho, ás 11 horas da manhã, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre a concordata apresentada pelos fallidos ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal

O Dr. Ataulfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi uns autos do fallencia de Almeida Ferreira & Comp., por parte dos syndicos da massa fallida dos ditos negociantes me foi dirigida a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva, juiz da Camara Commercial — Os syndicos da massa fallida de Almeida Ferreira & Comp., tendo sido offerecido pelos peritos o respectivo parecer, exame dos livros, etc., requerem a V. Ex. se digne mandar pisar editaes convocando os credores da referida massa para dia e hora que V. Ex. designar, afim de, nos termos da lei, acceitarem concordata, si for offerecida, ou contracto de união, etc.; assim pedem que, deferida, seja esta junta aos autos. E. R. M. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1901.—*Pelo Banco Agricola do Brazil, Antonio P. Lobo de M. Jurumenha*. — *Antonio de Souza Netto*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de trêzentos réis.) Despacho: Em termos. Rio, 12 de junho de 1901.—*Ataulfo*. Em virtude do que se passou o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Almeida Ferreira & Comp. para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 1 de julho, ás 11 horas da manhã, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre a concordata apresentada pelos fallidos, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal com funções consultivas e delibera-

tivas para liquidação da massa. Advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que ella represente no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos possa interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de junho de 1901. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subcrevi. — *Ataulfo Napoleões de Paiva*.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da firma Segadas Vianna & Comp. para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por José Vicente de Segadas Vianna, José Vicente de Segadas Vianna Junior e José Pereira Leitão Junior, socios daquella firma, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, processam-se os autos de fallencia da firma Segadas Vianna & Comp., e ora por parte de José Vicente de Segadas Vianna, José Vicente de Segadas Vianna Junior e José Pereira Leitão Junior, socios componentes da dita firma, foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.—José Vicente de Segadas Vianna, José Vicente de Segadas Vianna Junior e José Pereira Leitão Junior, socios componentes da firma Segadas Vianna & Comp., tendo cumprido a concordata de pagamento com seus credores, requerem a V. Ex. se digne mandar passar editaes com o prazo de 30 dias afim de ser julgado o pedido de reabilitação dos petionarios, cessando todas as interdições legais produzidas pela declaração da fallencia. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1901.—O advogado, *Manoel João de Segadas Vianna Junior*. (Estava legalmente collada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de junho de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da firma Segadas Vianna & Comp. para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por José Vicente de Segadas Vianna, José Vicente de Segadas Vianna Junior e José Pereira Leitão Junior, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. Para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de junho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de Mme. Emilia Kamsetzer para dizerem sobre o pedido de reabilitação, pela mesma requerida, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, processam-se os autos de fallencia de Mme. Emilia Kamsetzer e ora, por parte da mesma foi-me dirigida a pe-

tição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. B. Pedreira—Mme. Emilia Kamsetzer, havendo dado cumprimento á sua concordata, o que foi julgado por sentença, requer a sua reabilitação affixando-se os editaes com o prazo de 30 dias marcado no art. 87 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestes termos, pede deferimento. Rio 21 de junho de 1901.—O advogado, *Mario A. da Costa*. (Estava legalmente collada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de junho de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente e dital pelo teor do qual citam-se os credores de Mme. Emilia Kamsetzer para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação pela mesma requerida, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de junho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Terceira Pretoria

De praça e arrematação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc:

Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em a praça do dia 8 de julho proximo, ás portas do Palacio da Justiça, á praça da Republica, onde funciona este juizo, logo depois da audiencia desse dia, ás 11 horas e 3/4, da manhã, os bens pertencentes ao espólio do finado Antonio Dias da Silva Oliveira, de quem é inventariante José Antunes Dias da Silva, constantes do seguinte: Predio sito á rua Barão de Amazonas n. 120, terreo, com uma porta e uma janella de frente, portadas de cantaria, dividido em sala para visitas, corredor, duas alcovas e sala para jantar, forrados e assoalhados, um corredor cimentado e forrado, despensa tijolada e forrada, cozinha cimentada e forrada e seu respectivo quintal, cujo predio precisa de importantes reparos e ao qual os avaliadores deram o valor de dous contos de réis. Quem quizer arrematar o dito predio compareça no lugar, hora e dia acima mencionados, onde será elle vendido a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar a quem possa interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de junho da 1901. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — *Raymundo Pennafort Caldas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	11 1/16	11 1/64
» Pariz.....	\$862	\$865
» Hamburgo.....	1\$064	1\$069
» Italia.....	—	\$807
» Portugal.....	—	348
» Nova York.....	—	4\$487
Valor de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$468	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

Apólices de 3 % (inscrições), nom.....	693\$000
Ditas de 3 % (inscrições), port.....	699\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	755\$000
Ditas do Emprestimo Nacional, de 1895, port.....	747\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	749\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	890\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	893\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	125\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	43\$000
Dito Commercial.....	68\$000

Companhias

Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	58\$000
Dita Jardim Botânico.....	108\$000
Dita Confiança Industrial.....	125\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana e Itiána, 1ª serie.....	41\$250
---	---------

Vendas por alvord

19 apólices de 1:000\$, de 5 % cautela.....	746\$000
1 dita de 200\$, 5 %, cautela....	746\$000
24 ditas geraes de 1:000\$, 5 %...	753\$000
53 ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	755\$000
30 ditas do Emprestimo de 1895, nom.....	749\$000
166 2/3 acções com 30 % da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	3\$500

Capital Federal, 25 de junho de 1901.—José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de:

Londres, 25 de junho de 1901, ás 4 horas e 35 minutos:

Consolidados inglezes, 93 1/2 %.
Apólices de 1879, 74 % subiram 1 ponto.
Ditas externas de 1888, 74 % subiram 1 ponto.
Ditas idem de 1889, 69 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 84 %.
Funding Loan, 94 %.
Oeste de Minas, 83 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

Cotações do dia 22 de junho de 1901

Algodão em rama 1ª sorte de Pernambuco 9\$800 por 10 kilos.
Café lavado 5\$651 a 5\$923, por 10 kilos.
Café, tipo n. 6.... 5\$174, idem.
Dito, idem n. 7.... 4\$902, idem.
Dito, idem n. 8, 4\$562 a 4\$698, idem.
Dito, idem n. 9, 4\$357 a 4\$562, idem.
Feijão mulatinho claro de S. Paulo 11\$500, por 60 kilos.
Farinha de trigo:
Dita nacional — Marcas: Primeira e ZZ 27\$, por 2/2 saccos.
Dita do Rio da Prata — Marca: Aquilla 28\$, idem.
Dita americana — Marcas: Chesapeake, Castilla, Chrys al, Noblesse, Codorus e Pride, 20 s/ por barrica.
Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901. — João Baptista Delduque, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense

Parecer do conselho fiscal

Em vista do que se acha estabelecido em nossos estatutos, os membros do conselho fiscal, abaixo mencionados, tendo verificado a escripturação e a fabrica da companhia, o achando em ordem quer a precisão e clareza dos diversos títulos e movimento das respectivas contas daquella, quer os trabalhos e estado de conservação desta no anno proximo passado, são de parecer que sejam approvadas as respectivas contas e louvado o respectivo gerente pela ordem, asseio e economia e actividade que tem desenvolvido para o progresso e estabilidade da nossa fabrica.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1901.—Dr. Antonio da Costa Pinto.—Severino Chaves de Miranda.—José Antonio de Oliveira Barreto.

Relatorio apresentado á assembléa geral dos Srs. accionistas, convocada para 27 de junho de 1901

Srs. accionistas.—Pelo art. 12 de nossos estatutos, esta assembléa de prestação de contas devera ter sido realizada em abril proximo passado, porém circumstancias imperiosas forçaram-nos a adial-a para esta época, e esperamos que, sendo de todos vós conhecidas estas causas, que nos attingiram, bem como a todos os ramos da actividade de nosso paiz, sereis benévolois relevando-nos essa pequena falta.

Vimos, pois, sujeitar ao vosso veredictum as contas do anno social, encerradas a 31 de dezembro ultimo, e procuraremos ser claros e succintos em nossas explicações, que si, porém, não vos satisfizerem, estamos promptos a prestar-as de viva voz.

O primeiro semestre foi de prejuizos para esta companhia, pois foi absorvido o saldo da conta de lucros que passara do anno anterior e ainda apresentou o deficit de 767\$286, devido esse deficit, não só a prejuizos em liquidacões de contas, como á conta de juros e descontos o despezas geraes; devemos, porém, acrescentar que á conta de juros e descontos foi debitada a somma de 6:640\$500, que foi levada á conta de juros de debentures e fundo de amortização.

O segundo semestre demonstrou o lucro liquido de 22:584\$749 (já deduzida a quota de fundo de reserva) e que passa para o anno de 1901.

Vendas

No 1º semestre vendemos 163.000, m20 de tecidos diversos e ficaram em stock em 30 de junho 44.288, m20, no 2º semestre vendemos 178.272, m45, ficando em stock em 31 de dezembro 34.131 m, 80.

Vendemos, portanto, no corrente anno, 341.273 m, 15, sendo, pois, as médias mensaes de 27.166 m, 50 para o 1º semestre, e 29.712 para o 2º; médias essas que ainda não satisfazem os nossos desejos, pois, sem termos uma média de 40.000 metros mensaes, não teremos lucros que compensem os nossos sacrificios, sendo que a nossa fabrica póde produzir, trabalhando regularmente, 50.000 metros mensaes.

Terrenos, edificios e acude

Importava essa verba em 139:861\$422 em 31 de dezembro de 1899, e vereis que no actual balanço figura com 141:163\$242, devida essa differença a obras effectuadas em obras para operarios e que pensamos dever-se continuar a praticar.

Machinas, accessorios e sobressalentes

Soffreu tambem esta verba a differença para mais em 8:111\$200, que é a que verificamos no confronto da rubrica actual de 153:293\$002 e a do ultimo do balanço de

145:180\$802 pela aquisição de peças para diversos secções e alguns melhoramentos effectuados.

Fundo de reserva

De conformidade com o art. 24 dos estatutos ficou elevada esta rubrica de 13:133\$380 a 14:320\$833, differença essa que representa 5 % sobre os lucros liquidos verificados no anno.

Fundo de amortização

Em o ultimo balanço era de 15:350\$, sendo actualmente de 16:067\$000.

Debentures

Esta verba não soffreu ainda alteração neste anno, pois, difficuldades sobrevindas tem-nos impedido não só de fazer a amortização devida, como tambem ao pagamento dos juros vencidos em 30 de junho de 1900.

Temos procurado scientificar aos Srs. portadores de nossos títulos os motivos que tem actuado para impedir que esta companhia cumpra em dia com o compromisso assumido, e da parte desses senhores temos encontrado a maior cordialidade e attenção, pelo que daqui apresentamos-lhe todo o nosso reconhecimento pessoal e da companhia, que temos a honra de representar.

Divida fluctuante

Temos em grande parte satisfeito os compromissos da companhia, que tem hoje a sua divida fluctuante muito resumida, apesar da horrorosa crise economica que atravessamos, que tem tirado os recursos a todas as classes, difficultando os meios de permuta e affectando muito directamente á nossa companhia, que tem as suas vendas effectuadas no interior, que extraordinariamente soffre com a baixa de todos os generos e absoluta falta de credito para as menores transacções, não só pela falta de numerario, como ainda pela falta de confiança que, já existindo, se avolumou com a crise dos bancos nacionaes em nossa praça.

Banco Rural e Hypothecario

No 2º semestre ficou fechada a conta que tinha a companhia com este banco, desapparecendo tambem o titulo Carta de Credito; liquidamos essa conta por meio de letras com prazos razoaveis, as quaes já tem algumas sido liquidadas.

Tereis de eleger novo conselho fiscal o supplentes, e apresentamos aos actuaes Srs. fiscaes que terminaram o seu mandato nosso reconhecimento pelo auxilio, conselhos e attensões a nós dispensados durante o exercicio de seu mandato.

Si necessitardes de maiores esclarecimentos, estamos promptos a fornecer-lhos.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1900. — Alberto Augusto G. de Azevedo, director-presidente. — Gastão de Azevedo Villela, director-gerente.

CONTA DE MANUFACTURAS EM 30 DE JUNHO DE 1900

Existencia em 31 de dezembro de 1899.....	46:213\$735
Algodão comprado no Rio, corretagens, fretes, carretos e mais artigos.....	50:869\$903
Algodão comprado pela fabrica, impostos, fretes, carretos e outros artigos.....	6:772\$915
Pago fêria dos operarios.....	16:847\$344
Lucro nesta conta.....	19:656\$183

140:360\$080

Existencia em 30 de junho de 1900.....	50:487\$322
Tecidos vendidos a prazo.....	86:441\$008
Idem á vista.....	3:431\$750

140:360\$080

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900—H. J. Vieira, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1900

Debito

Prejuizo em diversas contas..	2:45\$823
Parte do seguro da fabrica..	67\$600
Juros e descontos.....	6:45\$707
Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	8:340\$000
Despesas geraes.....	19:215\$892
	37:137\$022

Credito

Lucro que passou para esse trimestre.....	17:140\$143
Lucro em diversas contas....	35\$640
Lucro na conta eventuaes...	51\$610
Lucro que apresenta a conta de manufacturas.....	19:142\$343
Prejuizo que passa para o semestre seguinte.....	767\$286
	37:137\$022

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—*H. J. Vieira*, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo

Terrenos, edificios e açude...	139:861\$422
Seguros.....	67\$600
Moveis e semoventes.....	7:932\$915
Moveis e utensilios.....	3:860\$730
José Duarte da Costa Negrão.	30:935\$977
Porto Matta Machado.....	1:669\$970
Ações caucionadas.....	24:000\$000
Responsabilidade.....	20:000\$000
Manufacturas.....	50:487\$322
Caixa.....	9:713\$456
Andrade Fortes & Azevedo...	4:719\$738
Conta da fabrica.....	2:374\$327
Machinas, accessorios e sobre-salentes.....	150:292\$342
Lucros e perdas.....	767\$286
Alugueis a receber.....	142\$000
Contas correntes.....	171:546\$225
Concertos e renovações.....	1:361\$650
Banco do Brazil.....	8:789\$440
	629:127\$400

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Debentures.....	147:500\$000
Companhia Industrial e Agricola Sul Mineira.....	11:513\$740
Fundo de reserva.....	13:132\$689
Fundo de amortização.....	16:067\$000
Fundo de reparação.....	5:450\$130
Lucros a dividir.....	48:000\$000
Efeitos pendentes.....	12:190\$196
Juros de debentures.....	22:196\$000
Fiança da directoria.....	24:000\$000
Carta de credito.....	20:000\$000
Banco Rural e Hypothecario..	12:712\$340
Imposto sobre debentures....	1:363\$300
Capella de Nossa Senhora das Dores.....	1:791\$000
Ferías a pagar.....	2:689\$154
Letras a pagar.....	33:824\$607
Contas correntes.....	56:697\$244
	629:127\$400

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.—*Alberto A. Gonçalves de Azevedo*, presidente.—*H. J. Vieira*, guarda-livros.

CONTA DE MANUFACTURA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Existencias em 30 de junho de 1900.....	50:487\$322
Algodão comprado no Rio. fretos, carretos, corrotagem e mais artigos.....	23:237\$240
Pago ferías dos operarios....	17:797\$860
Algodão comprado pela Fabrica, fretos, carretos e mais artigos.....	26:327\$312
Lucros nesta conta.....	49:167\$164
	167:016\$898

Existencia em 31 de dezembro de 1900.....	54:969\$099
Tecidos vendidos a prazo....	107:738\$744
Idem á vista.....	4:309\$055
	167:016\$898

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*H. J. Vieira*, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Debito

Prejuizo no semestre anterior.....	767\$286
Idem em diversas contas....	1:059\$185
Creditado a juros e descontos.	874\$155
Idem a despesas geraes.....	14:549\$390
Idem a honorarios da directoria e conselho fiscal....	8:269\$999
Idem a fundo de reserva sobre 23:772\$893.....	1:188\$144
Lucro que passa para o semestre seguinte.....	22:584\$749
	49:292\$908

Credito

Diferença em cambio de uma letra.....	135\$744
Lucro na conta de manufacturas.....	49:167\$164
	49:292\$908

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*H. J. Vieira*, guarda-livros.

BALANÇO DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS UNIÃO LAVRENSE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900.

Activo

Terrenos, edificios e açude...	141:168\$242
Seguros.....	2:333\$600
Moveis e semoventes.....	7:502\$915
Moveis e utensilios.....	3:860\$730
José Duarte da Costa Negrão	30:935\$977
Porto Matta Machado.....	1:669\$970
Ações caucionadas.....	24:000\$000
Manufacturas.....	54:969\$099
Caixa.....	70\$460
Andrade Fortes & Azevedo..	4:719\$738
Conta da fabrica.....	5:991\$986
Machinas, accessorios e sobre-salentes.....	153:292\$002
Alugueis a receber.....	600\$000
Contas correntes.....	191:383\$469
Concertos e renovações.....	1:361\$050
Banco da Republica do Brazil.....	412\$950
Efeitos descontados.....	5:545\$176
	629:817\$364

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Debentures.....	147:500\$000
Companhia Industrial e Agricola Sul Mineira.....	11:513\$740
Fundo de reserva.....	14:320\$833
Fundo de reparação.....	5:450\$130
Lucros a dividir.....	48:000\$000
Efeitos pendentes.....	12:190\$196
Juros de debentures.....	24:523\$200
Fiança da directoria.....	24:000\$000
Endosso.....	5:545\$176
Imposto sobre debentures....	1:324\$600

Capella de Nossa Senhora das

Dores.....	1:791\$000
Ferías a pagar.....	2:774\$137
Letras a pagar.....	42:868\$112
Contas correntes.....	49:364\$491
Lucros e perdas.....	22:584\$749
Fundo de amortisação.....	16:067\$000
	629:817\$364

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.—*Alberto G. de Azevedo*, presidente.—*H. J. Vieira*, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.341 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma vassoura mecnica, denominada—Vassoura Brandão. Invenção de Bemvindo Torres de A. Brandão, negociante, domiciliado na Capital Federal*

A minha invenção refere-se a um aparelho destinado a varrer, apanhar e transportar o lixo de ruas, praças, jardins e semelhantes.

O meu aparelho é provido de meios convenientes para varrer com maior perfeição qualquer área de forma plana, concava ou convexa.

Devido a uma engenhosa serie de seis vassouras e pás contraes e duas vassouras lateraes, o meu aparelho poderá varrer facilmente uma área do dobro de sua largura, evitando obstaculos encontrados na sua marcha, taes como postes, arvores, andaimes, etc.

Fig. 1 é uma elevação lateral do aparelho.

Fig. 2 é uma planta da parte superior do mesmo, sem a peça f.

Fig. 3 é uma projecção vertical da frente do aparelho.

Fig. 4 é uma secção vertical de um dos cylindros e partes annexas.

Fig. 5 é uma secção no estrado mostrando a passagem das alavancas das vassouras lateraes.

Fig. 6 é uma vista em perspectiva de um cylindro, pá, etc.

Fig. 7 é uma vista em perspectiva de um cylindro aberto, mostrando o seu respectivo eixo.

Fig. 8 é uma vista em perspectiva da pá, haste da vassouras e mola.

Fig. 9 é uma projecção das varetas para as vassouras.

Fig. 10 é uma vista em perspectiva de um teclado e carretel annexo ao mesmo.

Fig. 11 é uma secção vertical da alavanca do mancal B.

O estrado ou supporte do aparelho é de forma rectangular (A figs. 1 e 2), que poderá ser feito de madeira, ferro ou qualquer outro material apropriado e de resistencia necessaria para receber o aparelho. Na fig. 1, B, representa o mancal, ao eixo do qual, e separadas por uma delgada aroella estão caçadas as rodas D e E, a primeira de engrenagem e a segunda portriz. Neste mesmo eixo está collocado um aparelho de embraiagem (a b fig. 11) que serve para engrenar ou desengrenar a roda D na ou da roda portriz E por meio da alavanca (c fig. 11) annexa ao estrado na sua face interna.

As rodas de engrenagem designadas pelas letras H, H', H'', H'', H'', H'' (fig. 2), são destinadas a transmitir o movimento da roda de engrenagem D ás vassouras pertencentes a cada um dos cylindros (K' e K'', figs. 1 e 2) por meio de correntes ligadas ás pequenas rodas dentadas (H'', H'' e H'', H''), sendo o movimento invertido pela engrenagem das rodas H' e H''.

Proximo ao mancal (B fig. 1) atravessando o estrado de lado a lado, vê-se um eixo oco (d figs. 4 e 6) que serve para prender os dous lados do aparelho. Este eixo é por

sua vez atravessado por um outro solido (e fig. 1 e 4) no qual estão caladas duas rodas de engrenagem (7 figs. 1, 2 e 4) uma em cada extremidade, servindo para tocar o movimento dos dous lados. No eixo *d* está collocado o deposito cylindrico *K'* (figs. 1, 2 e 6) o qual é provido de uma abertura (figs. 6 e 7) em todo o seu comprimento, regulando um sexto de sua circumferencia, com as bases fechadas, podendo o mesmo girar em volta deste eixo, ou fixar-se por meio de um pino (e² fig. 6) que atravessando o eixo do cylindro (fig. 7, *f*) penetra até o referido eixo fixo *ôco d* preso ao estrado.

Pela retirada deste pino faz-se a descarga dos cylindros.

Junto ás bases dos cylindros (*K'* e *K''*, fig. 1) entre estes e o lado do estrado, unidos ás rodas dentadas (*H'*, *H''*, fig. 2) veem-se tres hastes (*J*, figs. 1 e 6) as quaes pouco excedem da metade do diametro dos ditos cylindros.

Na extremidade de cada uma destas hastes acham-se fixadas as pás (*L*, *l*, figs. 1, 2, 6 e 8) de comprimento igual ao do cylindro.

As pás tem as extremidades curvadas e tangeem a face externa do cylindro, como se vê na fig. 6. Estas pás são compostas de duas partes (*L*, *l*, figs. 1, 2, 6 e 8), unidas por uma dobradiça (*g* figs. 6 e 8) em todo o seu comprimento.

Na parte inferior ou ponta (*l*, figs. 1, 8 e 9) acham-se fixadas duas hastes flexiveis (*m*, figs. 8 e 9) uma de cada lado, ligadas uma a outra por meio de varetas de metal (*n*, fig. 9) fixas ás referidas hastes por meio de parafusos (*p* fig. 9) atravessando os pequenos cylindros (*o*, fig. 9) que estão unidos ás hastes. Estas varetas e hastes servem de base para formar as vassouras, enfiando-se os maços de piassaba ou outro material apropriado nas ditas varetas até ficarem cheias.

Nas costas destas pontas acham-se collocadas placas metallicas em forma de teclado (figs. 6 e 10) em baixo das quaes vê-se um pequeno carretel fixo a cada teclado (*g* fig. 10).

Estes teclados e carretils são destinados a desviar as pontas das pás de qualquer pedra ou obstaculo que estas encontrarem na passagem pelo sólo, como também para ajustar as mesmas á forma do terreno sobre o qual passarão.

As costas das vassouras em toda a sua largura e metade do seu comprimento são forradas de chapas metallicas para receber uma mola (*r*, figs. 1 e 8) fixa ás costas da parte superior da pá e destinada a regular o movimento das vassouras e ponta movel das pás.

Na frente do aparelho, de cada lado, desce uma columna (*R*, figs. 1 e 3) provida na extremidade inferior de uma haste de aço (*R'*, fig. 1) bastante flexivel e a qual se acha adoptado um mancal onde trabalha uma das extremidades do eixo da vassoura lateral (*S*, fig. 1, 2, e 3), movendo-se a outra extremidade do eixo n.º outro mancal fixo á haste flexivel (*T*, figs. 1, 2, 3) situada no lado opposto e ligada á alavanca (*V*, fig. 1). Esta alavanca (*V*) pode subir, descer, afastar ou approximar a vassoura (*S*), como se vê pela disposição do corte do estrado na fig. 5, por onde passa.

Estes movimentos são regulados por um sector graduado como se vê na fig. 3 *X*. As vassouras lateraes tem movimento rotativo de fora para dentro por meio de rodas dentadas fixadas em um de suas extremidades e ao lado do estrado, como se vê pelas letras *s, s, s, s*, fig. 1, recebendo o movimento por meio de correntes ligadas á roda de engrenagem (*H'*, fig. 2). A ponta da vassoura *S* ligada á alavanca *V*, está presa a uma corrente (*Y* figs. 2 e 3) de cada lado do aparelho, ligada a um cylindro (*Z* fig. 3) provido de uma manivella (*v*, fig. 3). Por meio desta corrente e manivella, tem-se um freio que

desvia com rapidez as vassouras *S* de qualquer obstaculo encontrado no caminho, como postes, arvores, etc., sem parar o aparelho.

O aparelho é provido de uma roda guia (*W* figs 1 e 3) cujos movimentos são regulados por dous sectores graduados, dispostos horizontalmente como se vê nas figs. 1, 2 e 3. Uma cupola dupla metallica (*t* figs. 1, 3 4) cobre o aparelho sobre o estrado, sendo provida na face interna, na junção das cupulas, de uma carreira, de lado a lado, de dentes em forma de pentes (*z*, fig. 1).

Tendo descripto as peças que entram na construcção do meu aparelho, passo a descrever o modo de funcionar do mesmo.

Collocadas as vassouras lateraes, convenientemente, em relação á area destinada a ser varrida por meio da alavanca *V*, que serve para levantar, abaixar, afastar e approximar as ditas vassouras, conforme as exigencias do terreno ou a sua largura, e movimentado o aparelho pelo processo de tracção adoptado, o lixo é apanhado dos lados do aparelho no movimento rotativo das vassouras lateraes e jogado para o centro do paparelho.

As seis vassouras centraes, annexas aos dous cylindros de que é provido o aparelho, girando aquellas sobre estes, porém em sentidos contrarios, estando os cylindros fixos por meio de pinos, apanham o lixo e jogam para dentro das pás annexas a ellas. As pás cujas pontas moveis soffrem um movimento de abrir e fechar devido á dobradiça e mola que as unem ás costas das vassouras, reteem o lixo, até que ua rotação que ellas fazem em volta do cylindro ao qual pertencem, venham encontrar a abertura do cylindro e ahí despejam-no dentro do mesmo. O jogo das pontas das pás nestes movimentos de abrir e fechar depende da resistencia que as vassouras encontram no seu caminho, obrigando a mola, nas costas, a ostender (abrir) as pontas ou recolher (fechar) as mesmas. Esta resistencia ellas encontram no proprio solo quando ahí passam ou na face do cylindro opposto quando deslizam encontando as ao mesmo.

Debaixo das pontas das pás estão collocados os pequenos teclados com os competentes carretils, que desviam estas pontas dos obstaculos encontrados no caminho ou accommodam as pás á forma do terreno a varrer.

Por consequente, vê-se que, quando a vassoura passa pelo sólo, ella estende a ponta da pá annexa, pela mola que se acha collocada nas costas e assim recebe o lixo varrido pela vassoura do cylindro opposto, quando esta tiver passado por sua vez pelo sólo, mas em movimento invertido.

A necessidade da vassoura passar encostada ao cylindro opposto para fazer estender a ponta da pá outra vez, é sómente para que esta possa receber qualquer detrito que a vassoura opposta deixar cahir na sua passagem pelos dentes na face interna da coberta, sendo o objecto destes limpar as vassouras.

Em outra qualquer posição em que estiver a vassoura, devido á frouxidão da referida mola, as pontas das pás devem estar fechadas para reter o lixo. Uma vez concluido o trabalho e varrida a area, a alavanca que se vê na fig. 11, annexa, faz parar o movimento das vassouras por meio do pino e espigão que separam a roda da engrenagem da roda portriz. Por meio do freio que se vê na frente do aparelho, e que já foi descripto acima, as vassouras lateraes são rapidamente desviadas de qualquer obstaculo que impeça o seu funcionamento. Para a descarga do deposito cylindrico, quando cheio, basta retirar-se o pino que o prende ao eixo sobre o qual gira.

Tendo descripto e illustrado a minha invenção com os desenhos annexos, declaro que reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

Reivindicações

1º, um aparelho mecanico provido de uma serie de vassouras, pás e depositos cylindricos, destinado a varrer, apanhar, recolher e transportar o lixo de ruas, praças, jardins e semelhantes;

2º, um aparelho mecanico provido de vassouras, pás e cylindros, sendo duas vassouras lateraes com a faculdade de ser abaixadas, levantadas, afastadas ou approximadas ao aparelho;

3º, um aparelho mecanico provido de vassouras, pás e cylindros, sendo seis vassouras centraes, collocadas nas bases dos cylindros e gyrando sobre estes em sentidos contrarios;

4º, um aparelho mecanico provido de vassouras, pás e cylindros, no qual as pás annexas ás vassouras se compoem de duas partes, sendo uma fixa e a outra movel, podendo esta abrir e fechar por meio de mola e dobradiça em combinação com as vassouras com as quaes gyram sobre os cylindros;

5º, um aparelho mecanico provido de vassouras, pás e cylindros, havendo na parte movel das pás uma disposição de chapas metallicas e carretils para adaptar as mesmas á qualquer forma do terreno e evitar obstaculos;

6º, um aparelho mecanico provido de vassouras, pás e cylindros, sendo estes moveis, gyrando sobre os eixos que os sustentam ou podendo ser fixos por meio de pinos;

7º, um aparelho mecanico provido de vassouras, pás e cylindros, e uma disposição de alavancas, servindo uma para fazer parar o movimento das vassouras e pás, pelo desligamento das rodas de engrenagem e a outra para fazer os diversos movimentos das vassouras lateraes, como acima descripto.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1901.—Como procuradores, *Moura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Real do Brazil

3ª CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero sufficiente de Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, de novo os convoco para reunirem-se no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio do Banco. O fim da assembléa é o de deliberar sobre a conveniencia da reforma dos estatutos do Banco ou da sua liquidación amigavel, dando a mesma assembléa, neste ultimo caso, a forma da liquidación e os poderes necessarios para tal fim, aos liquidantes, que então elegerá.

Sendo esta a 3ª convocação, a assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1901.—*Luiz da Silva Porto*, director.

Companhia Ferro-Carril Tunnel do Rio Comprido e Laranjeiras

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que terá por fim eleger a nova directoria e conselho fiscal e resolver sobre as contas que forem apresentadas, á 1 hora da tarde do dia 24 de julho futuro, na casa á rua da Quitanda n.º 133, onde se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 137 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 22 de junho de 1901.—*José Soares da Silva*, presidente interino.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901